

L E I Nº 2560/81

N.º 306 de 30/12/1981

de 30 de dezembro de 1981

Dispõe sobre admissão de dois advogados, mediante dispensa de concurso público, para o fim específico de prestação de serviços de assistência judiciária gratuita.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, 2 (dois) bacharéis em direito regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo Único - Para admissão de que trata esta lei, é dispensável o cumprimento da exigência introduzida pela Lei nº 2.076, de 20 de setembro de 1978.

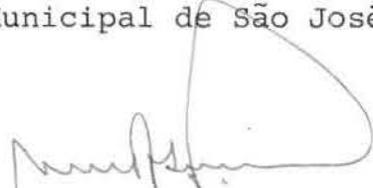
Artigo 2º - Os servidores admitidos por força desta lei prestarão serviços de Assistência Judiciária Gratuita, em caráter permanente, junto ao Foro desta Comarca.

Parágrafo Único - A mudança ou transferência de função obrigará esses servidores à prestação de concurso público nos termos da citada lei nº 2.076/78.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
30 de dezembro de 1981.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

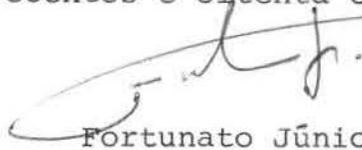

Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um.

cont. da Lei nº 2560/81 - fls. 02

./...

Registrada e publicada no Setor de Formaliza
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos trinta dias
do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um.



Fortunato Júnior
Setor Formalização de Atos

